



TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 227/2024

1. OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais Medico-Hospitalares, para abastecer e suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Maternidade Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Medicas e demais Unidades existentes na Autarquia Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição **Materiais Medico-Hospitalares** para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

2.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelecem como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.4. A presente tem como objetivo viabilizar a aquisição de Materiais Medico-Hospitalares, dada a essencialidade dos mesmo nos serviços de saúde, permitindo o abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Município em face do direito à saúde, bem como o fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

8
2024



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, denominado LOTE.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.4. Os critérios de qualificação técnica da licitante estão previstos no edital e no item 5.6. deste Termo.

4.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

4.5.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.5.3. Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da



sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

Regime de execução

4.6. O regime de execução será o de aquisição de por preço unitário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto será realizada pelo critério de menor preço por lote.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos dos artigos 84 e 105 da Lei Federal 14.133/2021.

5.5. Os vencedores do certame, sob pena de desclassificação, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias corridos após a habilitação, 02 (duas) amostra de cada item adjudicado, acompanhadas da documentação técnica complementar, conforme descrito no item 8 deste Termo.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Para fins de habilitação e juntamente às demais documentações exigidas, deverão ser inseridos os documentos técnicos abaixo descritos, **exclusivamente por meio do sistema:**

- a) Licença para o Funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada e válida.
- b) Autorização de Funcionamento, ativa, emitida pela ANVISA.



- c) Certidão de Regularidade comprovando a Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- d) Os licitantes deverão apresentar Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, compatível com os itens desta licitação.

5.7. A apresentação de documentação falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções previstas em Edital.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS ITENS

7.1. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação definida na tabela a seguir anexada, denominada **APENSO** ao Termo de Referência, com as respectivas apresentações, bem como as quantidades estimadas de consumo pelo o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades, devendo todos os produtos ofertados estarem em concordância com os critérios e padrões estabelecidos e demais condições exigidas.

7.2. Os lotes formados foram divididos em Cota de Participação Reservada e Cota de Ampla Participação, facultando aos interessados a participação em quantos forem de seu interesse, de acordo com o enquadramento da licitante, entretanto, deverá ser enviada a proposta ofertando todos os itens que integram o lote.

7.2.1. **Da Cota de Participação Reservada** – serão lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Em não havendo ME ou EPP participantes dos lotes destinados exclusivamente nessa circunstância, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. **São de participação exclusiva os lotes “8”, “20”, “27”, “29” e “30”.**



7.2.2. Da Cota de Ampla Participação – lotes que não serão destinados com exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte, podendo ocorrer a participação de todas as interessadas. Os demais lotes não discriminados no item acima são de ampla participação.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino.

7.4. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

7.4.1. Para o item 21 do Lote 1, a empresa vencedora deverá fornecer em comodato 01 (um) perfurador à bateria para procedimento de infusão intra-óssea, conforme descrito no referido item, durante a vigência do contrato, devendo o equipamento ser disponibilizado juntamente à primeira Autorização de Fornecimento;

7.4.2. Para o item 142 do Lote 11, a empresa vencedora deverá fornecer em comodato a quantidade de 1.000 (um mil) unidades de dispensadores para gel alcoólico, conforme descrito no referido item, durante a vigência do contrato, devendo os mesmos serem disponibilizados juntamente à primeira Autorização de Fornecimento;

7.4.3. Para os itens 262, 263 e 264 do Lote 15, a empresa vencedora deverá fornecer 20 (vinte) aparelhos de fonte de iluminação em regime de comodato durante vigência do contrato, devendo serem disponibilizados juntamente à primeira Autorização de Fornecimento.

7.4.4. Para os itens 289 e 290 do Lote 20, exige-se o fornecimento em regime de concessão gratuita das bombas de infusão para o fornecimento dos insumos, incluindo a assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas, os quais serão solicitados pelo Almoxarifado. Deverá ser apresentado o catálogo do equipamento (bomba) à ser fornecido, conforme descrito no item 8.4.4.

7.4.5. A CONTRATANTE obriga-se a responsabilizar-se pelos equipamentos entregues em comodato, devolvendo-os ao final do contrato, quando necessário, conforme a especificação do item;

7.5. Preferencialmente, os pedidos de fornecimento serão solicitados em quantidades que correspondam à embalagem fechada do fabricante, conforme apresentação no descritivo do item constante no APENSO, exceto quando não houver possibilidade,



nesse caso, os itens deverão ser entregues separadamente.

8. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

8.1. A critério da Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá ser convocado para apresentar **02 (DUAS) AMOSTRAS** de cada item licitado, em sua embalagem original, de acordo com as condições exigidas pela legislação, as quais deverão contemplar as características e especificações do item, de modo a comprovar a sua adequação às especificações do edital, bem como sua qualidade.

8.2. O prazo para a apresentação das amostras será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente a habilitação.

8.3. As amostras deverão ser entregues no setor de protocolo da Autarquia Municipal de Saúde com sede à Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra – São Paulo, CEP 06850-050, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 16h.

8.4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

8.4.1. Deverá ser entregue a Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário, junto à entrega das amostras.

8.4.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.4.3. Se porventura o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Nr. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.4.4. Para o licitante vencedor dos itens 289 e 290, integrantes do Lote 20, os quais exigem o fornecimento em regime de concessão gratuita das bombas de infusão e, acompanhando a entrega das respectivas amostras, deverá ser apresentado o catálogo do fabricante do equipamento, completo e em português, constando a



descrição para análise técnica.

8.4.5. Quando o vencedor não for o fabricante do produto, deverá apresentar a "Declaração/Carta de Solidariedade, específica para este certame, de seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro do produto", para assegurar a execução do ajuste, juntamente à entrega das amostras.

8.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.5.1. As amostras e a documentação complementar somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do item que se refere nome da empresa licitante e o número do pregão.

8.5.2. Caso a licitante vencedora não apresente a amostra acompanhada da documentação complementar no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a colocada consecutiva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

8.5.3. Os materiais e documentos serão submetidos à aprovação pela Divisão de Enfermagem ou pessoa designada por esta; mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

8.5.4. Após a análise das amostras, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

8.5.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as amostras apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro(a) convocará a proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das amostras dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas amostras atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

8.5.6. As amostras ficarão em posse da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra para análise e arquivo, não cabendo ao licitante a sua reivindicação.

8.5.7. A Administração terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega das amostras, devidamente acompanhada da documentação complementar.

Handwritten initials: *AM*



9. VALIDADE DO PRODUTO

9.1. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada por esta administração – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado. A Autarquia poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde Rua Zoraide Eva das Dores, 476 Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra/SP CEP 06871-090, no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

10.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

10.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

10.4. A Troca de Marca do(s) produto(s) poderá ser aceita em virtude de dificuldades momentâneas de abastecimento/distribuição, uma vez que haja a necessidade em atender a demanda da população. A substituição do produto será aceita nas referidas situações:

10.4.1. Em caso de contratempo devido à falta do produto, por questão advinda do fabricante, de qualquer natureza: descontinuidade de produto, atraso na entrega para o fornecedor entre outras situações temporárias que impactem o fornecimento daquela marca, o mesmo poderá ser substituído mediante solicitação da Contratada, devidamente autorizada pela Contratante.

10.4.2. Em virtude da urgência no recebimento do produto, em que momentaneamente o fornecedor não possuir a marca ofertada, neste caso, diante à falta ocorrida e no intuito de evitar o desabastecimento, poderá ser

mp



aceita a troca de marca, sempre respeitando os critérios estabelecidos na descrição do produto em questão.

10.5. A alteração de marca/apresentação definitiva do material deverá ser previamente aprovada pela Administração e se dará exclusivamente por descontinuidade de sua produção, e o produto ofertado deverá possuir as mesmas características exigidas no Termo de Referência para o item, devendo ser requerida formalmente.

10.6. Em qualquer uma das situações acima descritas, tanto para troca momentânea de marca ou em caso de alteração da marca/apresentação definitiva, a solicitação deverá ser realizada mediante apresentação de documento contendo as devidas razões e justificativas, devidamente comprovado o fato ocorrido, à ser encaminhado através do e-mail – almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br. A aceitação ou a negativa será através do e-mail, desde que atenda as especificidades e seja equivalente à marca vencedora da licitação.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Provisoriamente

11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, sendo que os mesmos serão avaliados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do material recebido com a especificação constante neste Termo e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

11.2. Definitivamente

11.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do produto juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas estipuladas.

11.2.2. Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto

8
ms



adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer equívoco, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- a) caso seja entregue em desconformidade com as especificações minimamente exigidas;
- b) caso seja detectado que qualquer produto adquirido não esteja apto para seu consumo.

11.3. Da Entrega em Desacordo

11.3.1. A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Contratante o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não considere o fornecimento em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, sendo que a contratada será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições dos produtos efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para saneamento do equívoco.

11.3.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências estipuladas, inclusive em casos de produtos que apresentarem má qualidade, ou que não corresponda minimamente ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

11.3.4. Além de substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, a Contratada obriga-se repor aqueles faltantes, no mesmo prazo, a partir da comunicação oficial da requisitante.

11.3.5. A entrega do material em desconformidade com quaisquer das características descritas no objeto que importe no seu não recebimento, e sua **não substituição** importará na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da Contratante, podendo ainda possibilitar a rescisão contratual,

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo indicado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades;

12.1.3. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

12.1.4. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

12.1.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

12.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam às especificações do edital, que não estiverem em condições de uso e que apresentem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas na Ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Fornecer o material solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações do edital e da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, vedada à subcontratação, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

Handwritten initials/signature



13.1.2. Descarregar o material no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega;

13.1.3. Manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.1.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

13.1.5. Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

13.1.6. Fornecer a CONTRATANTE a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos materiais fornecidos, acompanhada das certidões exigidas para habilitação que se encontrarem vencidas.

13.1.7. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

13.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.1.9. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

13.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

13.1.11. Substituir, no prazo e forma definidos na Ata, às suas expensas, os produtos que não atenda às especificações do edital, que não estiverem em condições de utilização e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Handwritten signature



15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, a área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

J
ms



16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

8
uuq



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.2.1. Deixar de entregar documentos exigidos;

19.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapeçerica da Serra.



20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 62.955.187,90 (Sessenta e dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e noventa centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

20.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente (Federal, Estadual e Municipal).

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 18.24.00;
- II) Fonte de Recursos: 05;
- III) Programa de Trabalho: 1001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36;
- V) Código de aplicação: 3020000;
- VI) FICHA: 42

Itapepecerica da Serra, 01 de outubro de 2024.

EDNA APARECIDA DE GODOY SILVA

Diretora do Almoxarifado

Autarquia Municipal de Saúde - IS

WANESSA GERONA

Coordenadora Técnica

Autarquia Municipal de Saúde - IS